



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº 005/2026

EMENTA: Indica ao Poder Executivo Municipal a necessidade de assegurar o cumprimento integral das disposições legais federais que regem a remuneração e os incentivos financeiros dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) no âmbito do Município de Vila Pavão, referente ao exercício financeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão,

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar que seja submetida ao Plenário e, posteriormente, encaminhada ao Poder Executivo Municipal, a presente INDICAÇÃO.

Exposição de Motivos

A presente proposição tem por objetivo assegurar o cumprimento integral das disposições legais federais que regem a remuneração e os incentivos financeiros dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) no âmbito do Município de Vila Pavão, referente ao exercício financeiro de 2026.

A atuação desses profissionais constitui elemento fundamental para a efetividade da Estratégia Saúde da Família e das ações de vigilância em saúde pública, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Básica. Suas atividades, desenvolvidas em território definido, envolvem trabalho de campo essencial para a promoção da saúde, prevenção de doenças e monitoramento de fatores de risco, contribuindo diretamente para a melhoria dos indicadores sanitários do município.

Do ponto de vista jurídico, o pleito fundamenta-se, primordialmente, na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que alterou o artigo 198 da Constituição Federal para instituir o piso salarial nacional para ACS e ACE, estabelecendo a competência da União para custear tal piso e os incentivos financeiros mediante repasses aos entes federados. Este marco constitucional



foi regulamentado pela Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o exercício das atividades dos referidos agentes.

Ademais, no que tange à gestão em saúde, a garantia do pagamento integral do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) alinha-se aos objetivos do programa Previne Brasil, na medida em que valoriza a força de trabalho da atenção primária e potencializa a cobertura e a qualidade das ações territoriais, impactando positivamente a população. Trata-se, portanto, de medida que conjuga o cumprimento da legislação com o fortalecimento da capacidade de resposta do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.

Justificativa

O Incentivo Financeiro Adicional (IFA) é um repasse anual do Governo Federal destinado a subsidiar uma gratificação aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE). O recurso é transferido do Fundo Nacional de Saúde (FNS) diretamente para o Fundo Municipal de Saúde, com o objetivo de valorizar os profissionais que atuam na atenção primária e fortalecer as políticas públicas do SUS.

Embora o recurso provenha da União, o IFA não possui natureza de salário ou verba remuneratória trabalhista, configurando-se como um incentivo específico, não incidindo, portanto, descontos de FGTS ou INSS. Fazem jus ao benefício os agentes que se encontram no efetivo exercício de suas atribuições.

É importante destacar que a presente indicação não gera impacto financeiro permanente ao erário municipal, uma vez que o pagamento está condicionado ao efetivo repasse dos valores pela União, não havendo criação de despesas sem a devida cobertura orçamentária.

Diante do exposto, indica-se ao Poder Executivo Municipal que adote as providências necessárias para assegurar o repasse integral dos valores recebidos a título de Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), em observância ao ordenamento jurídico vigente e em benefício da saúde pública pavoense.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vila Pavão, 28 de maio de 2026.


WILLIAN LEITE PEVIDOR
Vereador

Rua Travessa Pavão, 63, Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000 – Fone: (27) 3753-1209
www.camaravilapavao.es.gov.br – cmvp@camaravilapavao.es.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003300300034003A005000

Assinado eletronicamente por **Rafaela Jacob Quarteza** em 28/05/2026 13:07

Checksum: **03B528E8F78F930DD36B041B4FC16105BD6DAC8A6D4886F1E208203FACB65921**



Autenticar documento em <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.